



**CLIPPING INTERNET**  
**17/05/2021 ATÉ 17/05/2021**



# INDÍCE

---

1	AÇÕES CORREGEDORIA	
	1.1 SITE SUA CIDADE.....	1
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG ALEXANDRE CUNHA.....	2
	2.2 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	3
3	DECISÕES	
	3.1 SITE SUA CIDADE.....	4
4	FÓRUM DE SÃO LUÍS	
	4.1 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	5
5	INSTITUCIONAL	
	5.1 BLOG A TROMBETA.....	6
	5.2 BLOG WILLIAN VIEIRA.....	7
	5.3 SITE G7 MARANHÃO.....	8
	5.4 SITE JURISBAHIA.....	9
6	VARA CÍVEL	
	6.1 BLOG JOHN CUTRIM.....	10
	6.2 SITE O MARANHENSE.....	11

## **Desembargadora que ganha salário de R\$ 35 mil pede que TJMA a reembolse por gastos com energia e internet no home office**

A desembargadora Nelma Sarney, cunhada do ex-presidente José Sarney (MDB-MA), pediu que a presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão considere compensar os gastos a mais que os magistrados têm tido com eletricidade, internet e compra de equipamentos no regime de home office.

Em ofício, Nelma diz que não se trata de ajuda de custo, mas de justa e correta compensação de gastos. O salário-base de um desembargador é de R\$ 35,5 mil, sem contar penduricalhos e vantagens extras.

Justiça Potiguar, com Painei, Folha de S Paulo

## **URGENTE! Justiça determina exoneração de parentes do prefeito do vice-prefeito de Brejo-MA e acaba com a farra do Nepotismo.**

Alexandre Cunha05:17

O Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Brejo, KARLOS ALBERTO RIBEIRO MOTA, determinou, no dia 12, em caráter liminar, a imediata exoneração dos servidores: 1) NARCISIO PINTO MARTINS FILHO (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS);

2) CLAUDIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA (SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL);

3) BYANCA DE CASTRO SILVA CORREIA (FISIOTERAPIA);

4) NATHALY DE CASTRO SILVA (TESOUREIRA);

5) THAMARA ARAÚJO DE CASTRO (SEC. ADJUNTA EDUCAÇÃO) ;

6) MAYANE PESSOA BEZERRA (ORIENTADORA SOCIAL);

7) HELENA ARAÚJO PESSOA (COORDENADORA);

8) ALBENIA DE CASTRO MAGALHÃES (ENFERMEIRA);

9) ROMELIA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA (ASSESSORIA DE GABINETE) e

10) MARIA LUIZA CASTRO (ASSISTENTE TÉCNICA);

A prática de nepotismo é proibida no Brasil, conforme a Súmula Vinculante número 13 do Supremo Tribunal Federal, e, segundo o MP, ofende os princípios constitucionais da isonomia, da moralidade, impessoalidade e eficiência, por não considerar critérios técnicos e sim vínculos genéticos ou afetivos.

O município de Brejo vem sendo destaque na mídia estadual e nacional, recentemente a Polícia Federal e a CGU deflagraram a Operação Desatino que apura o desvio de 5,7 milhões de reais, que deviam ter sido aplicados no combate à pandemia. A filha do prefeito, Polyanna Castro exercia o cargo de secretária de saúde desde 2017, mas já havia sido destituída do cargo pelo Tribunal Regional Federal, em consequência da investigação que apura o desvio dos recursos da saúde.

## **COVID-19: Fórum de Raposa suspende atividades presenciais até terça-feira, 18**

O expediente presencial no Fórum do Termo Judiciário de Raposa está suspenso, nos dias 17 e 18 de maio, para a sanitização do prédio e isolamento mínimo dos servidores, como medida de prevenção ao contágio pela Covid-19.

A medida segue disposições do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal de Justiça do Maranhão e foi adotada depois que um dos funcionários desta unidade judicial, responsável pela limpeza do prédio do Fórum, ter testado positivo para o Covid-19, no último dia 15 de maio.

Na Portaria nº 1797/2021, de 16 de maio, a juíza Rafaella de Oliveira Saif Rodrigues, diretora do fórum, considerou a possibilidade real da transmissão do coronavírus por pessoas que ainda não apresentaram sintomas. E informa que o trabalho dos servidores lotados nesta vara será feito de forma remota, por meio dos sistemas eletrônicos PJe, Themis Primeiro Grau e Digidoc.

O atendimento às partes, advogados, defensores, procuradores e promotores de justiça será feito, nas referidas datas, exclusivamente de forma remota, no horário das 08h às 18h, através do e-mail institucional: [vara1\\_rap@tjma.jus.br](mailto:vara1_rap@tjma.jus.br), pelo whatsapp (98) 3229-1180 e pelo balcão virtual, por meio do seguinte link: <https://vc.tjma.jus.br/bvvara1rap> (senha: balcao1234).

Os prazos dos processos físicos ficarão suspensos nesse período, voltando a transcorrer normalmente no primeiro dia útil seguinte à suspensão. As audiências por videoconferência previamente agendadas para essas datas serão realizadas normalmente.

## **São Luís: Seletivo para cadastro de reserva não dá direito à nomeação de candidato aprovado**

Por: John Cutrim

Data de publicação: 17/05/2021 - 10:15

Ao candidato aprovado em seletivo, fora do número de vagas previstas no edital do certame ou somente em caráter de cadastro reserva, cabe apenas a mera expectativa de direito à nomeação. Foi esse o resultado de sentença proferida pela 9ª Vara Cível de São Luís. A ação, movida por um candidato ao cargo de engenheiro de segurança do trabalho em seletivo promovido pelo Serviço Social da Indústria - SESI Maranhão, relata que o homem objetivava ser nomeado e empossado no referido cargo, conforme certame destinado ao provimento de vagas no quadro de pessoa do réu. Segue narrando que foi aprovado em 2º lugar para o cargo de engenheiro de segurança do trabalho em processo seletivo realizado pelo réu, regido pelo edital nº. 01/2015.

Conforme o edital, havia um cadastro reserva para Imperatriz, no referido cargo. Alega que após a renúncia do 1º classificado, esperou ser chamado para assumir o cargo. Entretanto, a ré realizou novo certame para contratação do engenheiro de segurança do trabalho sem convocá-lo para dizer se possuía interesse na vaga. Devidamente citado, o requerido não apresentou contestação. “Primeiramente, cabe salientar que os serviços sociais autônomos integrantes do denominado Sistema S, vinculados a entidades patronais de grau superior e patrocinados basicamente por recursos recolhidos do próprio setor produtivo beneficiado, ostentam natureza de pessoa jurídica de direito privado e não integram a Administração Pública”, fundamenta a sentença.

Para a Justiça, a presunção de veracidade dos fatos alegados pelo autor em face da revelia do réu é relativa, podendo ceder a outras circunstâncias constantes no processo, de acordo com o princípio do livre convencimento do juiz. “Pois bem, na espécie, conforme se nota, pretende o autor ver reconhecido o direito a nomeação e posse na vaga de Engenheiro de Segurança do Trabalho -SESI - Imperatriz, previsto no Edital Nº 001/2015 (...) Ocorre que o edital do certame, por sua vez, prevê para o cargo de engenheiro de segurança do trabalho, no município de Imperatriz preenchimento apenas de cadastro reserva, não havendo previsão de vaga para preenchimento imediato”, ressalta o Judiciário, frisando que a jurisprudência é pacífica nos Tribunais Superiores no sentido de que candidatos aprovados fora do número de vagas previstas no edital ou em concurso para cadastro de reserva, não possuem direito líquido e certo à nomeação.

E prossegue: “Com efeito, vislumbra-se incompatibilidade entre o objeto do pleito do autor e as regras legalmente estabelecidas para o certame, pois não existe sustentação fática e jurídica quanto ao pleito do demandante. O Supremo Tribunal Federal inclusive já firmou tese em Repercussão Geral no sentido de que o candidato aprovado fora do número das vagas previstas no edital possui mera expectativa de direito à nomeação, convolvando-se em direito subjetivo somente na hipótese de comprovação do surgimento de cargos efetivos durante o prazo de validade do concurso público, bem como de existência de preterição arbitrária e imotivada por parte da Administração, como no caso de contratação temporária, a ser demonstrada de forma cabal pelo candidato”.

### **DESISTÊNCIA**

Foi verificado que o candidato aprovado em primeiro lugar, que apresentou declaração de desistência da vaga,

igualmente somente possuía mera expectativa de direito à nomeação, o que por si só, não garante o direito do autor à nomeação no cargo, uma vez que não havia previsão para preenchimento imediato, sendo o processo seletivo realizado, para esta categoria, apenas para cadastro reserva. “Outrossim, é possível vislumbrar que a declaração feita pelo primeiro candidato foi posterior ao período de validade do certame, não havendo comprovação de que tenha sido convocado para assumir o posto de trabalho durante o prazo de validade do seletivo”, observa a sentença.

“Nesse compasso, conforme se denota, o processo seletivo foi homologado em 13 de abril de 2016, tendo sua validade expirado em 13 de abril de 2018. Assim sendo, não há quaisquer ilegalidades em ter o réu aberto novo seletivo para provimentos de vagas, uma vez que já havia expirado o prazo de validade do certame anterior (...) Há de se pontuar que o SESI se trata de entidade de caráter privado, que não está ligado às mesmas regras da administração pública no sentido de obrigatoriedade de preenchimento dos cargos por meio de concurso público, tanto é que foi feito um processo seletivo, que não se confunde com concurso público”, concluiu, julgando improcedentes os pedidos do autor.

## **Desembargadora que ganha salário de R\$ 35 mil pede que TJMA a reembolse por gastos durante o home office**

DESEMBARGADORA

Foto: Reprodução/TJMA

A desembargadora Nelma Sarney, cunhada do ex-presidente José Sarney (MDB-MA), pediu que a presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão considere compensar os gastos a mais que os magistrados têm tido com eletricidade, internet e compra de equipamentos no regime de home office.

Em ofício, Nelma diz que não se trata de ajuda de custo, mas de justa e correta compensação de gastos. O salário-base de um desembargador é de R\$ 35,5 mil, sem contar penduricalhos e vantagens extras.

(Por Folha de S. Paulo)

## **Desembargadora do Maranhão quer reembolso até do papel higiênico que usou no home-office**

Nelma Sarney acha pouco as mordomias que recebe e agora cobra reembolso das despesas que fez ao "trabalhar" em casa

O trabalhador comum que ganha um salário mínimo pode e deve pagar suas despesas mesmo trabalhando em casa (home-office). Já a desembargadora Nelma Sarney, que além do salário de mais de R\$35 mil reais, recebe os penduricalhos gordos, está insatisfeita com os custos do trabalho em regime de home-office, implementado diante da necessidade do isolamento social na pandemia do novo coronavírus e quer reembolso até do papel higiênico que gastou.

De acordo com a Folha de São Paulo, Nelma Sarney pediu que a presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) considere compensar os gastos a mais assumidos pelos magistrados, como eletricidade, internet e compra de equipamentos, no trabalho remoto.

No ofício enviado ao TJ maranhense, Nelma alega que o pedido não se trata de ajuda de custo, mas de "justa e correta compensação de gastos".

Segundo a publicação, só o salário-base de um desembargador no Brasil é de R\$ 35,5 mil, sem incluir os penduricalhos incorporados à remuneração.

É muita cara de pau em um país cheio de desempregados, famílias passando fome e uma magistrada que a produção não vale R\$1,99, querendo reembolso até do papel higiênico que uso.

Com informações do Ibahia Notícias...

## **Magistrada do TJ-MA com salário acima de R\$ 35 mil quer reembolso por home office**

A desembargadora Nelma Sarney, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), e cunhada do ex-presidente José Sarney, está insatisfeita com os custos do trabalho em regime de home office, implementado diante da necessidade do isolamento social na pandemia do novo coronavírus.

De acordo com informações da coluna Paineis, na Folha de S. Paulo, ela pediu que a presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão considere compensar os gastos a mais assumidos pelos magistrados, como eletricidade, internet e compra de equipamentos, no trabalho remoto.

No ofício enviado ao TJ-MA, ela alega que o pedido não se trata de ajuda de custo, mas de “justa e correta compensação de gastos”. Segundo a publicação, só o salário-base de um desembargador no Brasil é de R\$ 35,5 mil, sem incluir os penduricalhos incorporados à remuneração.

Fonte: Bahia Notícias

## Casamentos gays marcados pela luta

Foi permitido pelo Supremo Tribunal Federal, em uma votação 10-0, no dia 5 de maio de 2011, no julgamento conjunto da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 4.277

Samartony Martins

Por: Samartony Martins

17 de Maio de 2021

Foi a busca de garantia que fez com que Lêda Maria e Celise Regina trocassem alianças, em 2007. As duas, que na época já viviam juntas, protagonizaram a primeira união entre homossexuais do Maranhão e a terceira do nordeste. A cerimônia foi realizada no cartório de Registro Civil e de Documentos, no Beco Catarina Mina, no Centro Histórico de São Luís, onde assinaram um contrato de união civil homoafetiva, que garante os mesmos direitos de casais heterossexuais que se casam no civil.

Essa conta não é minha

Passados 14 anos, na semana de luta contra a homofobia, transfobia e bifobia, O Imparcial, conversou com Celise Regina, sobre a importância do ato, que marcou a história para o movimento LGBTQI+ no Maranhão.

“Nós somos duas mulheres lésbicas, que naquele momento iniciávamos a construção do grupo Gayvota, que ajudamos a fundar, e, nessa militância a gente observava muito os incômodos que a falta de garantia de direitos nos causava. Nós vivíamos por quase 11 anos juntas, tínhamos despesas juntas e determinadas decisões nem eu e nem a companheira poderíamos tomar sem ter que consultar os familiares. Naquela época a gente não podia declarar imposto de renda juntas, abertura de conta conjunta, era sempre um problema. Até que um dia a Leda teve que passar por um procedimento cirúrgico e que eu não pude autorizar. Eu tive que ir atrás da mãe, do irmão para autorização e aquilo me incomodou por demais. A vida dela estava em risco e eu tive que perder um tempo danado para ir atrás de familiares para autorizar tal procedimento. E nós como militantes precisávamos mostrar a sociedade que nós tínhamos direitos que estavam sendo vetados. E nessa tentativa de busca de direitos, e fomos buscar a legalidade da questão. E realizamos uma união estável”, contou Celise Regina.

Em entrevista a O Imparcial, Celise Regina afirmou que o que mais a marcou após a união estável, foi quando uma mãe que tinha um filho de um casamento anterior e vivia com uma outra mulher por quase nove anos, descobriu que estava com um câncer terminal e ela tinha receio que o pai da criança tomasse o filho de sua companheira. Ela queria esse direito assegurado, pois ambas criaram a criança juntos. “A nossa união estável possibilitou com que histórias como essa tivessem um final feliz”, contou Celise Regina, que apesar de estar separada de Leda, afirma que a sensação de ter casado e ter seus direitos e de sua companheira garantidos por lei é uma grande conquista para o movimento LGBTQI+.

Celise Regina, acrescentou ainda que o dia 17 de maio, é uma data visa conscientizar a população em geral sobre a luta contra a discriminação dos homossexuais, transexuais e transgêneros. “Sou militante desde 2003, mas eu comprei diversas outras lutas, como o movimento Aids, e pelo movimento de mulheres lésbicas. Atualmente tento dar visibilidade para os direitos de mulheres lésbicas na construção civil, onde a maioria não são aceitas porque não tem um papel dizendo que elas são pedreiras, bombeiras hidráulica ou eletricistas. Que se os homens forem não tem necessidade de provar. Ainda temos muito a lutar. O que busquei aqui fora foi me ver como ser humano, e conquistei meus direitos sem agredir a sociedade, por meio do respeito”, contou Celise Regina.

## O primeiro casamento entre homens

Outro casamento homoafetivo que também marcou a história no Maranhão foi o dos empresários Ruber Paulo e Armando de Souza. Eles foram o primeiro casal gay do Maranhão a oficializar união, logo após a resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que obrigou, no ano de 2013, os cartórios de todo o país a celebrar o casamento civil e converter a união estável homoafetiva em casamento. A cerimônia aconteceu na sede da 7ª Vara de Família da capital, no Fórum Desembargador Sarney Costa.

Ruber contou sobre a importância do seu casamento para O Imparcial. “Acredito que a exposição da nossa união, além de informar, estimulou vários casais que, inclusive, já viviam juntos há muitos anos e ainda não haviam constituído, legalmente, um casamento. Eu e Armando nos divorciamos, após dois anos de casados. Eu diria a quem pretende oficializar a sua união, é que se houver sentimento e congruência de ideais, a oficialização é importante e necessária”, disse o produtor cultural. E acrescentou: “Eu acredito que o movimento se fortaleceu nos últimos anos. Além da conquista de direitos, tivemos o orgulho de ver grandes artistas gays se destacarem nacional e internacionalmente”, avaliou Ruber Paulo.

## Sobre o reconhecimento

O reconhecimento da união estável entre pessoas do mesmo sexo no Brasil como entidade familiar, segundo as mesmas regras e com as mesmas consequências da união estável entre o homem e a mulher, foi permitido pelo Supremo Tribunal Federal, em uma votação 10-0, no dia 5 de maio de 2011, no julgamento conjunto da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 4.277, proposta pela Procuradoria-Geral da República, e da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 132, apresentada pelo governador do estado do Rio de Janeiro.

Em 25 de outubro de 2011, a Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça, em uma votação 4-1, deu provimento a um recurso especial impetrado por duas mulheres que queriam se casar. A Corte entendeu que a Constituição assegura a casais homoafetivos o direito de se casarem e que o Código Civil vigente não impede o casamento de pessoas do mesmo sexo. Citando essas decisões do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, tribunais estaduais de Alagoas, Sergipe, Espírito Santo, Bahia, Piauí, São Paulo, Ceará, Mato Grosso do Sul, Paraná, Rondônia, Santa Catarina e Paraíba, por meio de atos normativos, autorizaram o casamento de pessoas do mesmo sexo em suas jurisdições. Em 14 de maio de 2013, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em uma votação 14-1, aprovou a Resolução nº 175, que veda todos os cartórios do país a recusa de habilitar e celebrar casamentos entre pessoas do mesmo sexo e converter a união estável homoafetiva em casamento. Isso estabeleceu o casamento entre pessoas do mesmo sexo em todo o Brasil. A decisão foi publicada em 15 de maio e entrou em vigor em 16 de maio de 2013.

## **Seletivo para cadastro de reserva não dá direito à nomeação de candidato aprovado**

17/05/2021 10:22:32

Ao candidato aprovado em seletivo, fora do número de vagas previstas no edital do certame ou somente em caráter de cadastro reserva, cabe apenas a mera expectativa de direito à nomeação. Foi esse o resultado de sentença proferida pela 9ª Vara Cível de São Luís. A ação, movida por um candidato ao cargo de engenheiro de segurança do trabalho em seletivo promovido pelo Serviço Social da Indústria - SESI Maranhão, relata que o homem objetivava ser nomeado e empossado no referido cargo, conforme certame destinado ao provimento de vagas no quadro de pessoa do réu. Segue narrando que foi aprovado em 2º lugar para o cargo de engenheiro de segurança do trabalho em processo seletivo realizado pelo réu, regido pelo edital nº. 01/2015.

Conforme o edital, havia um cadastro reserva para Imperatriz, no referido cargo. Alega que após a renúncia do 1º classificado, esperou ser chamado para assumir o cargo. Entretanto, a ré realizou novo certame para contratação do engenheiro de segurança do trabalho sem convocá-lo para dizer se possuía interesse na vaga. Devidamente citado, o requerido não apresentou contestação. "Primeiramente, cabe salientar que os serviços sociais autônomos integrantes do denominado Sistema S, vinculados a entidades patronais de grau superior e patrocinados basicamente por recursos recolhidos do próprio setor produtivo beneficiado, ostentam natureza de pessoa jurídica de direito privado e não integram a Administração Pública", fundamenta a sentença.

Para a Justiça, a presunção de veracidade dos fatos alegados pelo autor em face da revelia do réu é relativa, podendo ceder a outras circunstâncias constantes no processo, de acordo com o princípio do livre convencimento do juiz. "Pois bem, na espécie, conforme se nota, pretende o autor ver reconhecido o direito a nomeação e posse na vaga de Engenheiro de Segurança do Trabalho -SESI - Imperatriz, previsto no Edital Nº 001/2015 (...) Ocorre que o edital do certame, por sua vez, prevê para o cargo de engenheiro de segurança do trabalho, no município de Imperatriz preenchimento apenas de cadastro reserva, não havendo previsão de vaga para preenchimento imediato", ressalta o Judiciário, frisando que a jurisprudência é pacífica nos Tribunais Superiores no sentido de que candidatos aprovados fora do número de vagas previstas no edital ou em concurso para cadastro de reserva, não possuem direito líquido e certo à nomeação.

E prossegue: "Com efeito, vislumbra-se incompatibilidade entre o objeto do pleito do autor e as regras legalmente estabelecidas para o certame, pois não existe sustentação fática e jurídica quanto ao pleito do demandante. O Supremo Tribunal Federal inclusive já firmou tese em Repercussão Geral no sentido de que o candidato aprovado fora do número das vagas previstas no edital possui mera expectativa de direito à nomeação, convolvendo-se em direito subjetivo somente na hipótese de comprovação do surgimento de cargos efetivos durante o prazo de validade do concurso público, bem como de existência de preterição arbitrária e imotivada por parte da Administração, como no caso de contratação temporária, a ser demonstrada de forma cabal pelo candidato".

**DESISTÊNCIA**

Foi verificado que o candidato aprovado em primeiro lugar, que apresentou declaração de desistência da vaga, igualmente somente possuía mera expectativa de direito à nomeação, o que por si só, não garante o direito do

autor à nomeação no cargo, uma vez que não havia previsão para preenchimento imediato, sendo o processo seletivo realizado, para esta categoria, apenas para cadastro reserva. "Outrossim, é possível vislumbrar que a declaração feita pelo primeiro candidato foi posterior ao período de validade do certame, não havendo comprovação de que tenha sido convocado para assumir o posto de trabalho durante o prazo de validade do seletivo", observa a sentença.

"Nesse compasso, conforme se denota, o processo seletivo foi homologado em 13 de abril de 2016, tendo sua validade expirado em 13 de abril de 2018. Assim sendo, não há quaisquer ilegalidades em ter o réu aberto novo seletivo para provimentos de vagas, uma vez que já havia expirado o prazo de validade do certame anterior (...) Há de se pontuar que o SESI se trata de entidade de caráter privado, que não está ligado às mesmas regras da administração pública no sentido de obrigatoriedade de preenchimento dos cargos por meio de concurso público, tanto é que foi feito um processo seletivo, que não se confunde com concurso público", concluiu, julgando improcedentes os pedidos do autor.

## **Justiça do Maranhão regulamenta proteção a órfãos da Covid-19**

A Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) adotou medidas para garantir a proteção dos interesses de órfãos e órfãs da Covid-19 - que são as crianças que perderam pais e mães durante a pandemia.

A adoção do procedimento, por meio do Provimento 22/2021, foi apresentada pelo corregedor-geral da Justiça, desembargador Paulo Velten, durante reunião com setores que atuam na rede de proteção a crianças e adolescentes.

Velten afirmou que a medida é fruto de ação conjunta entre os mais diversos órgãos que compõem a rede de proteção social. Ele destacou que é papel da Corregedoria atuar na promoção dos direitos dos públicos mais vulneráveis e lembrou o bom relacionamento estabelecido com os cartórios, na qualidade de serviço delegado, para a promoção de direitos sociais.

Saiba mais na reportagem de Vanessa Fonseca

## **Covid: Justiça decide por vacinação de deficientes em São Luís**

Uma decisão da Justiça do Maranhão determina que o Estado e os municípios que fazem parte da Grande Ilha (Paço do Lumiar, Raposa, São José de Ribamar e São Luís) iniciem a vacinação contra a covid-19 em pessoas com deficiência.

Os detalhes na reportagem de Vanessa Fonseca, da TV Cidade/Record TV.

Continue vendo

em: <http://www.suacidade.com/noticias/sao-luis/covid-justica-decide-por-vacinacao-de-deficientes-em-sao-luis>